



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1006

Autoriza a abertura de um Crédito Especial, no valor de NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), para cobertura das despesas com os jogos regionais da AMARP.

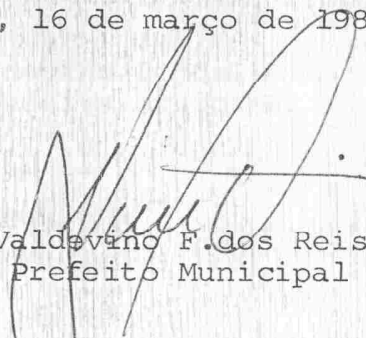
O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial, no valor de NCZ\$2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Art.2º - O presente Crédito Especial, será para a cobertura das despesas com os Jogos Regionais da AMARP, - Associação dos Municípios do Alto Rio Pardo, e, dos quais, Campestre irá participar e sediar a primeira fase.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 16 de março de 1989


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário